PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 0557 /2024
Data da Publ. 13 /05/24
Data Saída 13 /06/ 24
Resp. pela Publ.
Nome: Katia

PORTARIA Nº 569/2024

ACOLHE A RECOMENDAÇÃO N° 64, DE 11 DE MARÇO DE 2024 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 2/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66, da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 64, de 11 de março de 2024, do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n. 02/2024, oriunda da Controladoria-Geral do Município de Xaxim-SC;

CONSIDERANDO que todos aos atos da administração pública estão vinculados a cinco regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 16 da Constituição do Estado de Santa Catarina);

CONSIDERANDO o caráter preventivo das recomendações, com objetivo de fixar diretrizes mínimas a serem adotadas pelos Municípios, frente aos novos entendimentos sobre a contratação de serviços advocatícios e pagamentos de honorários nas causas que visem o recebimento dos recursos do FUNDEF/FUNDEB E COMPREMENTAÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1°. Acolhe a Recomendação n° 64, de 11 de março de 2024, do Ministério Público Federal, bem como, a Recomendação Administrativa n° 02/2024 da Controladoria-Geral do Município de Xaxim-SC.

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim-SC, em 13 de maio de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral - OAB/SC 20.041